ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2019
Processo Licitatório PMCP/ PA nº. 2019.200201

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO - PA, inscrita no CNPJ nº. 05.149.109/0001-09, com sede na Avenida Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, CEP 68.650-000, representada legalmente pelo Senhor Prefeito Municipal João Gomes de Lima, Brasileiro, residente e domiciliado em Capitão Poço, PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 017/2019 –PMCP – PP - SRP, publicada no DOU no dia 12/08/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas: A. E. DE M. VAZ - EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 19.789.828/0001-07 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1- DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição estimada de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, destinados ao atendimento da Administração Pública Municipal, Secretarias e fundos. Conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço n° 017/2019 PMCP-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA
2- DO PREÇO
2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no ANEXO-A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA
3- DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **a.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **b.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- **c.** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- **a.** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

a. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
c. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
e. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA
4 -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA
5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado a partir do 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, conforme disponibilidade financeira.
5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado ou conforme disponibilidade financeira.
5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA
6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS
6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia de sua publicação, vedada a sua prorrogação.
6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos itens, pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA
7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA
8- DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO
8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos itens licitados, por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os itens licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA
9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.
9.1 As empresas vencedoras do certame, quando da entrega dos produtos, deverão apresentar, anexa à nota fiscal, relação dos itens informando quantidade, lote e validade dos produtos entregues na ocasião.
9.2 O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
9.3 Os itens licitados devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
9.4 A entrega dos itens licitados, dar-se-á no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.
9.5 Os itens licitados, serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega imediata das 08:00 às 13:00 horas em conformidade com o Edital
9.6 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos itens, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA
10- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
10.1 - Compete à Contratada:
- **a**) entregar os itens licitados, de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- **b)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- **c)** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:
- **a)** Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- **b**) definir o local para entrega dos itens adquiridos;
- **c)** designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos itens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de moratória, nas seguintes condições:
11.1.1 – Fixa-se a multa de moratória em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a. Advertência**;**

b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13-DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14-DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 -DO FORO

Fica eleito o foro de Capitão Poço, PA , para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capitão Poço, PA 10 de Setembro de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Prefeitura Municipal de Capitão Poço

ORGÃO PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL _____

JOAO GOMES DE LIMA:42385075253

Assinado de forma digital por JOAO GOMES DE LIMA:42385075253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=AR 2A, cn=JOAO GOMES DE LIMA:42385075253
Dados: 2019.09.10 09:16:27 -03'00'

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

A E DE M VAZ EIRELI:19789828000107

Assinado de forma digital por A E DE M VAZ EIRELI:19789828000107
DN: c=BR, st=PA, l=CAPIT?O PO?O, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=19533763000126, cn=A E DE M VAZ EIRELI:19789828000107
Dados: 2019.09.10 10:26:13 -03'00'

_____

A. E. DE M. VAZ - EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 19.789.828/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

ANEXO - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2019 celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Capitão Poço - PA** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do **Pregão Presencial nº 017/2019 PMCP-PP-SRP.**

RELAÇÃO DOS ITENS

Empresa: A. E. DE M. VAZ - EIRELI-ME; C.N.P.J. n° 19.789.828/0001-07, estabelecida à RAM INDUAZINHO S/N, ZONA RURAL, Capitão Poço PA, representada neste ato pelo Sr(a). SAMUEL BATISTA DE LIMA, C.P.F. n° 040.856.832-17, R.G. n° 7932281 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARO CARRINHO MÃO C/ CAMARA - Marca.: RCA	UNIDADE	74.00	38,000	2.812,00
00002	ARCO DE SERRA REGULAVEL C/ SERRA - Marca.: DISMA ARCO DE SERRA REGULAVEL C/ SERRA	UNIDADE	42.00	14,990	629,58
00003	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 400x4,8 - Marca.: WORKER ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 400x4,8	UNIDADE	800.00	0,340	272,00
00004	ABRACADEIRA PVC PARA CALHA - Marca.: ATRA	UNIDADE	1,000.00	1,000	1.000,00
00005	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM AE 1319 1/2 A ó - Marca.: WURTH ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM AE 1319 1/2 A ó	UNIDADE	740.00	1,000	740,00
00006	ABRAÇADEIRA NYLON - BRANCA 4,8x360mm - Marca.: WORKER ABRAÇADEIRA NYLON - BRANCA 4,8x360mm	UNIDADE	500.00	0,370	185,00
00007	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 640x12mm - Marca.: WORKER ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 640x12mm	UNIDADE	500.00	1,250	625,00
00008	ADAPTADOR CAIXA AGUA 25x3/4" - Marca.: FORTLEV ADAPTADOR CAIXA AGUA 25x3/4"	UNIDADE	1,000.00	6,000	6.000,00
00009	ADAPTADOR PLUG BENJAMIM - Marca.: TRAMONTINA ADAPTADOR PLUG BENJAMIM	UNIDADE	1,150.00	3,500	4.025,00
00010	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25mmX 3/4 - Marca.: FORTLEV ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25mmX 3/4	UNIDADE	900.00	0,700	630,00
00011	ADESIVO PLASTICO 850 GR - Marca.: POLYTUBES ADESIVO PLASTICO 850 GR	UNIDADE	900.00	11,000	9.900,00
00012	ADESIVO PVC - 75GR - Marca.: POLYTUBES ADESIVO PVC - 75GR	UNIDADE	900.00	3,200	2.880,00
00013	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO - Marca.: PULVITEC ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	4,050.00	6,900	27.945,00
00014	ARMACAO SECUND.PESADA 2x2 -HASTE 16x350mm -FER0135 - Marca.: EMBRAMAT ARMACAO SECUND.PESADA 2x2 -HASTE 16x350mm -FER0135	UNIDADE	400.00	11,000	4.400,00
00015	ALICATE UNIVERSAL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	97.00	19,800	1.920,60
00016	ANCINHO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,050.00	25,000	26.250,00
00017	ARAME RECOZIDO 1KG - Marca.: TRIANGULO	QUILO	4,000.00	11,300	45.200,00
00018	AREIA - Marca.: -	METRO CÚBICO	4,400.00	43,000	189.200,00
00019	ARGAMASSA ACI 15 KG - Marca.: VOTORANTIM	SACO	5,000.00	12,300	61.500,00
00020	ARGAMASSA AC II 15KG - Marca.: VOTORANTIM	SACO	4,400.00	24,000	105.600,00
00021	ARGAMASSA ACIII 20 KG - Marca.: VOTORANTIM ARGAMASSA ACIII 20 KG	SACO	4,100.00	36,000	147.600,00
00022	ARMARIO PARA BANHEIRO - Marca.: ASTRA ARMARIO PARA BANHEIRO	UNIDADE	115.00	37,400	4.301,00
00023	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO - Marca.: ALUMASA ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNIDADE	410.00	48,500	19.885,00
00024	ASSENTO SANITARIO SIMPLES - Marca.: HERC ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE	450.00	20,000	9.000,00
00025	ARREMATE FORRO PVC - ACABAMENTO "U" - 6m - Marca.: PLASMETAL ARREMATE FORRO PVC - ACABAMENTO "U" - 6m	UNIDADE	650.00	12,300	7.995,00
00026	ARRUELA LISA GALV 3/8 - Marca.: JOMARCA ARRUELA LISA GALV 3/8	UNIDADE	2,000.00	0,150	300,00
00027	ARRUELA LISA GALV. 5/16 - Marca.: JOMARCA ARRUELA LISA GALV. 5/16	UNIDADE	2,000.00	0,100	200,00
00028	ARRUELA LISA GALV.1/2 - Marca.: JOMARCA ARRUELA LISA GALV. 1/2	UNIDADE	2,000.00	0,200	400,00
00029	ARRUELA LISA GALV.-1/4 - Marca.: JOMARCA ARRUELA LISA GALV.-1/4	UNIDADE	2,000.00	0,080	160,00
00030	ARRUELA LISA GALV.-5/8 - Marca.: JOMARCA ARRUELA LISA GALV.-5/8	UNIDADE	2,000.00	0,450	900,00
00031	BACIA C/CAIXA ACOPLADA 6LTS - Marca.: LUZARTE BACIA C/CAIXA ACOPLADA 6LTS	UNIDADE	400.00	243,000	97.200,00
00032	BACIA CONVECIONAL - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	400.00	100,000	40.000,00

	BACIA CONVECIONAL				
00033	BALDE DE LONA CG435 - Marca.: VONDER	UNIDADE	650.00	0,950	617,50
	BALDE DE LONA CG435				
00034	BANDEJA DE PINTURA PLATICA 16cm - Marca.: ROMA	UNIDADE	110.00	4,200	462,00
	BANDEJA DE PINTURA PLATICA 16cm				
00035	BARRA CHATA 1 1/2 X 3/16 X 6m - Marca.: ACO CEAREN	UNIDADE	200.00	37,000	7.400,00
	SE				
	BARRA CHATA 1 1/2 X 3/16 X 6m				
00036	BARRA CHATA 1 X 3/16 X 6m - Marca.: ACO CEARENSE	UNIDADE	200.00	30,000	6.000,00
	BARRA CHATA 1 X 3/16 X 6m				
00037	BARRA CHATA 2 1/2 X 3/8 - Marca.: ACO CEARENSE	UNIDADE	200.00	166,000	33.200,00
	BARRA CHATA 2 1/2 X 3/8				
00038	BARRA CHATA 2"x1/4"x6m - Marca.: ACO CEARENSE	UNIDADE	200.00	76,000	15.200,00
	BARRA CHATA 2"x1/4"x6m				
00039	BARRA CHATA 2X3/16X6m - Marca.: ACO CEARENSE	UNIDADE	200.00	59,500	11.900,00
	BARRA CHATA 2X3/16X6m				
00040	BARRA CHATA 7/8 X 3/16 X 6m - Marca.: ACO CEARENSE	UNIDADE	200.00	27,000	5.400,00
	BARRA CHATA 7/8 X 3/16 X 6m				
00041	BARRA REDONDA 1020 - 1" (25,4mm) x6m - Marca.: GER	UNIDADE	200.00	112,000	22.400,00
	DAU				
	BARRA REDONDA 1020 - 1" (25,4mm) x6m				
00042	BARRA ROSCADA GALV. 1/2X1.000mm - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	200.00	16,000	3.200,00
	BARRA ROSCADA GALV. 1/2X1.000mm				
00043	BARRA ROSCADA GALV. UNC - 3/8X1.000mm - Marca.: JO	UNIDADE	200.00	6,200	1.240,00
	MARCA				
	BARRA ROSCADA GALV. UNC - 3/8X1.000mm				
00044	BASCULANTE 40X50 - ALAVANCA - Marca.: ALUVID	UNIDADE	50.00	60,100	3.005,00
	BASCULANTE 40X50 - ALAVANCA				
00045	BORRACHA SELICONE TRANSPARENTE -50g - Marca.: WURT	UNIDADE	100.00	5,000	500,00
	H				
	BORRACHA SELICONE TRANSPARENTE -50g				
00046	BOTA ELETRICISTA - Nø 38 - Marca.: CAT	PAR	20.00	70,000	1.400,00
	BOTA ELETRICISTA - Nø 38				
00047	BOTA ELETRICISTA - Nø40 - Marca.: CAT	PAR	20.00	70,000	1.400,00
	BOTA ELETRICISTA - Nø40				
00048	BOTINA MONO C/ ELASTICO -38 - Marca.: VIPAL	PAR	50.00	46,500	2.325,00
	BOTINA MONO C/ ELASTICO				
00049	BOTINA MONO C/ELASTICO - 39 - Marca.: VIPAL	PAR	50.00	46,500	2.325,00
	BOTINA MONO C/ELASTICO - 39				
00050	BOTINA MONO C/ELASTICO - 40 - Marca.: VIPAL	PAR	50.00	46,500	2.325,00
	BOTINA MONO C/ELASTICO - 40				
00051	BOTINA MONO C/ELASTICO - 41 - Marca.: VIPAL	PAR	50.00	46,500	2.325,00
	BOTINA MONO C/ELASTICO - 41				
00052	BROCA CHATA P/MADEIRA 3/4"x6" - Marca.: WORKER	UNIDADE	200.00	9,500	1.900,00
	BROCA CHATA P/MADEIRA 3/4"x6"				
00053	BROCA CHATA P/MADEIRA 7/16"x6" - Marca.: WORKER	UNIDADE	200.00	8,000	1.600,00
	BROCA CHATA P/MADEIRA 7/16"x6"				
00054	BROCA CHATA P/MADEIRA 7/8"x6" - Marca.: WORKER	UNIDADE	200.00	10,500	2.100,00
	BROCA CHATA P/MADEIRA 7/8"x6"				
00055	BROCA HELICOIDAL 1/8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	200.00	5,100	1.020,00
	BROCA HELICOIDAL 1/8				
00056	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 1/2" - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	200.00	27,000	5.400,00
	NA				
	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 1/2"				
00057	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 1/4" - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	200.00	7,200	1.440,00
	NA				
	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 1/4"				
00058	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 3/16" - Marca.: TRAMONT	UNIDADE	200.00	4,500	900,00
	INA				
	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 3/16"				
00059	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 3/8" - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	200.00	18,000	3.600,00
	NA				
	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 3/8"				
00060	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 5/16" - Marca.: TRAMONT	UNIDADE	200.00	12,000	2.400,00
	INA				
	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 5/16"				
00061	BROCA HELICOIDIAL DIN 338- 4mm - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	200.00	4,500	900,00
	A				
	BROCA HELICOIDIAL DIN 338- 4mm				
00062	BROCA VIDIA CONCR, PEDRA 10mm - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	200.00	10,000	2.000,00
	BROCA VIDIA CONCR, PEDRA 10mm				
00063	BROCA VIDIA CONCR, PEDRA 16mm - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	200.00	21,500	4.300,00
	BROCA VIDIA CONCR, PEDRA 16mm				
00064	BROCA VIDIA CONCR, PEDRA 8mm - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	200.00	8,500	1.700,00
	BROCA VIDIA CONCR, PEDRA 8mm				
00065	BROXA RETANGULAR MADEIRA - Marca.: WORKER	UNIDADE	100.00	5,200	520,00
	BROXA RETANGULAR MADEIRA				
00066	BROXA RETANGULAR PLAST. - Marca.: WORKER	UNIDADE	279.00	5,000	1.395,00
	BROXA RETANGULAR PLAST.				
00067	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X40 - Marca.: ALUVID	UNIDADE	620.00	35,500	22.010,00
	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X40				
00068	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X60 - Marca.: ALUVID	UNIDADE	620.00	48,000	29.760,00
	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X60				
00069	BALANCINHO EM ALUMINIO 60X60 - Marca.: ALUVID	UNIDADE	620.00	61,000	37.820,00
	BALANCINHO EM ALUMINIO 60X60				
00070	BALANCINHO EM ALUMINIO 80X80 - Marca.: ALUVID	UNIDADE	620.00	118,000	73.160,00
	BALANCINHO EM ALUMINIO 80X80				
00071	BALDE DE PVC ALÇA FERRO - Marca.: VONDER	UNIDADE	570.00	13,000	7.410,00
	BALDE DE PVC ALÇA FERRO				

00072	BOCAL PARA CALHA PVC - Marca.: ASTRA BOCAL PARA CALHA PVC	UNIDADE	600.00	35,000	21.000,00
00073	BUCHA DURA FIX N 06 - Marca.: WURTH BUCHA DURA FIX N 06	UNIDADE	1,000.00	0,120	120,00
00074	BUCHA DURA FIX N 08 - Marca.: WURTH BUCHA DURA FIX N 08	UNIDADE	1,000.00	0,130	130,00
00075	BUCHA DURA FIX10 - Marca.: WURTH BUCHA DURA FIX10	UNIDADE	1,000.00	0,200	200,00
00076	BUCHA DURA FIX N 12 - Marca.: WURTH BUCHA DURA FIX N 12	UNIDADE	1,000.00	0,350	350,00
00077	BUCHA RED. ESGOTO 100X50MM - Marca.: FORTLEV BUCHA RED. ESGOTO 100X50MM	UNIDADE	100.00	5,200	520,00
00078	BUCHA RED. LONGA 50X20MM - Marca.: FORTLEV BUCHA RED. LONGA 50X20MM	UNIDADE	200.00	2,900	580,00
00079	BUCHA RED. LONGA 50X25MM - Marca.: FORTLEV BUCHA RED. LONGA 50X25MM	UNIDADE	200.00	3,000	600,00
00080	CABO DE AÇO A.F GALVANIZADO 3/16 - Marca.: WORKER CABO DE AÇO A.F GALVANIZADO 3/16	METRO	200.00	3,600	720,00
00081	CABO DE ACO POL AF- 6X25 F- 1/2 - Marca.: WORKER CABO DE ACO POL AF- 6X25 F- 1/2	METRO	200.00	14,000	2.800,00
00082	CABO DE ACO POL AF- 6X25 F- 5/8 - Marca.: WORKER CABO DE ACO POL AF- 6X25 F- 5/8	METRO	200.00	14,520	2.904,00
00083	CABO DE ACO POL AF- 6X25F- 3/8 - Marca.: WORKER CABO DE ACO POL AF- 6X25F- 3/8	METRO	200.00	9,300	1.860,00
00084	CAIXA FERRAMENTA METALICA N° 5 - Marca.: TRAMONTINA CAIXA FERRAMENTA METALICA N° 5	UNIDADE	12.00	86,000	1.032,00
00085	CAIXA SIFONADA - Marca.: FORTLEV CAIXA SIFONADA	UNIDADE	200.00	14,200	2.840,00
00086	CAIXILHO DE MADEIRA P/PORTA - Marca.: CARIBE CAIXILHO DE MADEIRA P/PORTA	UNIDADE	150.00	58,000	8.700,00
00087	CANALETA DE CONCRETO - Marca.: - CANALETA DE CONCRETO	UNIDADE	200.00	2,000	400,00
00088	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA - Marca.: ASTRA CABECEIRA DIREITA PARA CALHA	UNIDADE	100.00	23,500	2.350,00
00089	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA - Marca.: ASTRA CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA	UNIDADE	100.00	24,000	2.400,00
00090	CADEADO 20MM - Marca.: PADO CADEADO 20MM	UNIDADE	300.00	11,000	3.300,00
00091	CADEADO 25MM - Marca.: PADO CADEADO 25MM	UNIDADE	300.00	13,000	3.900,00
00092	CADEADO 30MM - Marca.: PADO CADEADO 30MM	UNIDADE	300.00	14,500	4.350,00
00093	CADEADO 40MM - Marca.: PADO CADEADO 40MM	UNIDADE	300.00	20,000	6.000,00
00094	CADEADO 45MM - Marca.: PADO CADEADO 45MM	UNIDADE	300.00	25,000	7.500,00
00095	CADEADO 50MM - Marca.: PADO CADEADO 50MM	UNIDADE	300.00	28,000	8.400,00
00096	CAIXA DiAGUA 1000 LT POLIET.(PLAST) - Marca.: FORTLEV CAIXA DiAGUA 1000 LT POLIET.(PLAST)	UNIDADE	75.00	285,000	21.375,00
00097	CAIXA DiAGUA 2000 LT POLIET.(PLAST) - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	60.00	855,000	51.300,00
00098	CAIXA DiAGUA 3000 LT POLIET.(PLAST) - Marca.: FORTLEV CAIXA DiAGUA 3000 LT POLIET.(PLAST)	UNIDADE	55.00	1.185,000	65.175,00
00099	CAIXA DiAGUA 500 LT POLIET.(PLAST) - Marca.: FORTLEV CAIXA DiAGUA 500 LT POLIET.(PLAST)	UNIDADE	115.00	183,000	21.045,00
00100	CAIXA DiAGUA 5000 LT POLIET.PLAST - Marca.: FORTLEV CAIXA DiAGUA 5000 LT POLIET.PLAST	UNIDADE	25.00	2.110,000	52.750,00
00101	CAIXA DE DESCARGA COMUM. - Marca.: ALUMASA CAIXA DE DESCARGA COMUM.	UNIDADE	450.00	25,000	11.250,00
00102	CALHA 170MM X 3MTS PVC - Marca.: ASTRA CALHA 170MM X 3MTS PVC	UNIDADE	100.00	72,000	7.200,00
00103	CANALETA 2CMX1CMX2MT - Marca.: ILUMI CANALETA 2CMX1CMX2MT	UNIDADE	150.00	5,100	765,00
00104	CARRO DE MAO BACIA DE PLASTICO - Marca.: TRAMONTINA CARRO DE MAO BACIA DE PLASTICO	UNIDADE	42.00	147,000	6.174,00
00105	CARRO DE MAO FERRO - Marca.: TRAMONTINA CARRO DE MAO FERRO	UNIDADE	42.00	136,000	5.712,00
00106	CAVADEIRA RETA - Marca.: TRAMONTINA CAVADEIRA RETA	UNIDADE	57.00	23,000	1.311,00
00107	CAVADEIRA C/CABO - Marca.: TRAMONTINA CAVADEIRA C/CABO	UNIDADE	62.00	32,000	1.984,00
00108	CHUVEIRO 4" - Marca.: HERC CHUVEIRO 4"	UNIDADE	260.00	7,200	1.872,00
00109	CIMENTO 50KG - Marca.: VOTORANTIM CIMENTO SACO 50KG	SACO	7,700.00	34,000	261.800,00
00110	COLHER PEDREIRO 10 OVAL - Marca.: TRAMONTINA COLHER PEDREIRO 10 OVAL	UNIDADE	110.00	17,000	1.870,00
00111	COLUNA FERRO- 7 X 14 X 6 MT 4.2 X 5/16 - Marca.: SINOBRAS COLUNA FERRO 7 X 14 X 6 MT 4.2 X 5/16	VARA	400.00	81,000	32.400,00
00112	CONDUITE-1" DURO - Marca.: TRAMONTINA CONDUITE 1" DURO	METRO	1,050.00	2,200	2.310,00

00113	CONDUITE-1/2" DURO - Marca.: TRAMONTINA CONDUITE 1/2" DURO	METRO	1,050.00	1,150	1.207,50
00114	CONDUITE 3/4" CORRUGADO AM. DURO - Marca.: FORTLEV CONDUITE 3/4" CORRUGADO AM. DURO	METRO	1,000.00	1,150	1.150,00
00115	CORANTE LIQUIDO 50ML - Marca.: XADREZ CORANTE LIQUIDO 50ML	UNIDADE	100.00	3,000	300,00
00116	CORDA NYLON 12MM - Marca.: VONDER CORDA NYLON 12MM	METRO	1,600.00	1,600	2.560,00
00117	CORTADOR DE PISO E AZULEIJO 19X50 - Marca.: CORTAG CORTADOR DE PISO E AZULEIJO 19X50	UNIDADE	5.00	125,000	625,00
00118	CANTONEIRA L 1 1/2 X 1/8 - Marca.: ACO CEARENSE CANTONEIRA L 1 1/2 X 1/8	UNIDADE	40.00	42,000	1.680,00
00119	CANTONEIRA L 1 1/2 X 3/16 - Marca.: ACO CEARENSE CANTONEIRA L 1 1/2 X 3/16	UNIDADE	40.00	58,000	2.320,00
00120	CANTONEIRA L 1"x3/16x6m - Marca.: ACO CEARENSE CANTONEIRA L 1"x3/16x6m	UNIDADE	40.00	48,500	1.940,00
00121	CANTONEIRA L 2 X 1/4 - Marca.: ACO CEARENSE CANTONEIRA L 2 X 1/4	UNIDADE	210.00	163,000	34.230,00
00122	CANTONEIRA L 2 X 3/16 - Marca.: ACO CEARENSE CANTONEIRA L 2 X 3/16	UNIDADE	300.00	127,000	38.100,00
00123	CAP ESGOTO 100mm - Marca.: FORTLEV CAP ESGOTO 100mm	UNIDADE	320.00	3,600	1.152,00
00124	CAP SOLDAVEL 20MM - Marca.: FORTLEV CAP.SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	450.00	0,500	225,00
00125	CAP SOLDAVEL 25MM - Marca.: FORTLEV CAP SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	450.00	0,700	315,00
00126	CAP SOLDAVEL 40mm - Marca.: FORTLEV CAP SOLDAVEL 40mm	UNIDADE	450.00	2,500	1.125,00
00127	CAP SOLDAVEL 60MM - Marca.: FORTLEV CAP SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	420.00	8,500	3.570,00
00128	CAPACETE DE SEGURANCA C/CARNEIRA - Marca.: TRAMONTINA CAPACETE DE SEGURANCA C/CARNEIRA	UNIDADE	200.00	13,000	2.600,00
00129	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 120cm - Marca.: TRAMONTINA CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 120cm	UNIDADE	30.00	53,000	1.590,00
00130	CHAPA EXPANDIDA 1/4x1000x2000mm - UN - Marca.: ACO CEARENSE CHAPA EXPANDIDA 1/4x1000x2000mm - UN	UNIDADE	20.00	160,000	3.200,00
00131	CHAPA ONDULADA P/PORTÃO - UM - Marca.: ACO CEARENSE CHAPA ONDULADA P/PORTÃO - UM	UNIDADE	60.00	115,000	6.900,00
00132	CHAPA PRETA 1/8x1x2m - UM - Marca.: ACO CEARENSE CHAPA PRETA 1/8x1x2m - UM	UNIDADE	20.00	266,000	5.320,00
00133	CHAPA PRETA 3/16 x 1.200x2.000mm - UN - Marca.: AC O CEARENSE CHAPA PRETA 3/16 x 1.200x2.000mm - UN	UNIDADE	20.00	486,000	9.720,00
00134	CHAPA ROLO N. 28 GALV. X1m=3,44kg/m - M - Marca.: ACO CEARENSE CHAPA ROLO N. 28 GALV. X1m=3,44kg/m - M	UNIDADE	10.00	27,000	270,00
00135	CHAVE AJUSTAVEL 18 - UM - Marca.: TRAMONTINA CHAVE AJUSTAVEL 18 - UM	UNIDADE	10.00	155,000	1.550,00
00136	CHAVE BIELA - UM - Marca.: TRAMONTINA CHAVE BIELA - UM	UNIDADE	10.00	19,000	190,00
00137	CHAVE COMBINADA 10mm - UM - Marca.: TRAMONTINA CHAVE COMBINADA 10mm - UM	UNIDADE	10.00	6,300	63,00
00138	CHAVE COMBINADA 13mm - UM - Marca.: TRAMONTINA CHAVE COMBINADA 13mm - UM	UNIDADE	10.00	7,200	72,00
00139	CHAVE COMBINADA 14mm - UM - Marca.: TRAMONTINA CHAVE COMBINADA 14mm - UM	UNIDADE	10.00	8,000	80,00
00140	CHAVE COMBINADA 15mm - UM - Marca.: TRAMONTINA CHAVE COMBINADA 15mm - UM	UNIDADE	10.00	8,300	83,00
00141	CHAVE COMBINADA 19mm - Marca.: TRAMONTINA CHAVE COMBINADA 19mm	UNIDADE	10.00	10,800	108,00
00142	CHAVE COMBINADA 22mm - Marca.: TRAMONTINA CHAVE COMBINADA 22mm	UNIDADE	10.00	14,000	140,00
00143	CHAVE COMBINADA 24mm - Marca.: TRAMONTINA CHAVE COMBINADA 24mm	UNIDADE	10.00	16,000	160,00
00144	CHAVE COMBINADA 8mm - Marca.: TRAMONTINA CHAVE COMBINADA 8mm	UNIDADE	10.00	6,300	63,00
00145	CHAVE COMBINADA 17mm - Marca.: TRAMONTINA CHAVE COMBINADA 17mm	UNIDADE	10.00	9,200	92,00
00146	CHAVE GRIFO - Marca.: THOMPSON CHAVE GRIFO	UNIDADE	10.00	71,000	710,00
00147	CLIPS P/CABO DE ACO 1/2" - 12,5mm - Marca.: WORKER CLIPS P/CABO DE ACO 1/2" - 12,5mm	UNIDADE	30.00	5,000	150,00
00148	CLIPS P/CABO DE ACO 3/16" - 4,8mm - Marca.: WORKER CLIPS P/CABO DE ACO 3/16" - 4,8mm	UNIDADE	30.00	0,950	28,50
00149	CLIPS P/CABO DE ACO 5/16" - 8mm - Marca.: WORKER CLIPS P/CABO DE ACO 5/16" - 8mm	UNIDADE	30.00	1,400	42,00
00150	COLAR HIDRAULICO 3/4X60mm - Marca.: FORTLEV COLAR HIDRAULICO 3/4X60mm	UNIDADE	20.00	7,000	140,00
00151	COMPENSADO IND. LIXADO 10mm x 1,60m x 2,20m - Marca.: ULIANA COMPENSADO IND. LIXADO 10mm x 1,60m x 2,20m	UNIDADE	235.00	81,000	19.035,00
00152	COMPENSADO IND. LIXADO 15mm x 1,60m x 2,20m - Marca.: ULIANA	UNIDADE	235.00	97,000	22.795,00

	COMPENSADO IND. LIXADO 15mm x 1,60m x 2,20m				
00153	COMPENSADO IND. LIXADO 25mmx1,60x2,20mm - Marca.: ULIANA	UNIDADE	235.00	130,000	30.550,00
	COMPENSADO IND. LIXADO 25mmx1,60x2,20mm				
00154	CONECTOR ATERRAMENTO 3/4 - Marca.: COBRAME	UNIDADE	255.00	5,600	1.428,00
	CONECTOR ATERRAMENTO 3/4				
00155	CONECTOR CURVO COM ROSCA 1.1/2" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	125.00	14,000	1.750,00
	CONECTOR CURVO COM ROSCA 1.1/2"				
00156	CONECTOR CURVO COM ROSCA 3/4" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	125.00	4,200	525,00
	CONECTOR CURVO COM ROSCA 3/4"				
00157	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE - Marca.: INTELLI	UNIDADE	125.00	11,000	1.375,00
	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE				
00158	CORRENTE DE ELOS GALVANIZADA - Marca.: WORKER	METRO	520.00	35,500	18.460,00
	CORRENTE DE ELOS GALVANIZADA				
00159	CUMEEIRA (TELHA BARRO) - Marca.: BARREIRA	UNIDADE	4,200.00	2,750	11.550,00
	CUMEEIRA (TELHA BARRO)				
00160	CURVA 90ø CURTA ESGOTO 40mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	3,250	325,00
	CURVA 90ø CURTA ESGOTO 40mm				
00161	CURVA 90ø CURTA ESGOTO 50mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	6,250	625,00
	CURVA 90ø CURTA ESGOTO 50mm				
00162	CURVA 90° SOLDAVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	1,700	170,00
	CURVA 90° SOLDAVEL 25MM				
00163	CURVA 90° SOLDAVEL 32mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	3,500	350,00
	CURVA 90° SOLDAVEL 32mm				
00164	CURVA 90° SOLDAVEL 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100.00	17,000	1.700,00
	CURVA 90° SOLDAVEL 60MM				
00165	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2"X1MMX7/8" - Marca.: NORTON	UNIDADE	100.00	3,000	300,00
	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2"X1MMX7/8"				
00166	DISCO DE CORTE FINO 7"x1,6x7/8" - Marca.: NORTON	UNIDADE	100.00	6,100	610,00
	DISCO DE CORTE FINO 7"x1,6x7/8"				
00167	DISCO DE CORTE IND. 12X1/8X3/4 - Marca.: NORTON	UNIDADE	100.00	10,500	1.050,00
	DISCO DE CORTE IND. 12X1/8X3/4				
00168	DISCO DE DESBASTE 4 1/2x1/4x7/8 - Marca.: NORTON	UNIDADE	100.00	5,750	575,00
	DISCO DE DESBASTE 4 1/2x1/4x7/8				
00169	DISCO DE DESBASTE IND. - 7X1/4X7/8 - Marca.: NORTON	UNIDADE	100.00	9,000	900,00
	DISCO DE DESBASTE IND. - 7X1/4X7/8				
00170	DISCO DE LIXA 7"x7/8 - Marca.: TYROLIT	UNIDADE	100.00	5,000	500,00
	DISCO DE LIXA 7"x7/8				
00171	DISCO DIAMANTADO 110mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	100.00	14,000	1.400,00
	DISCO DIAMANTADO 110mm				
00172	DISCO SERRA 110X20X24 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	100.00	11,200	1.120,00
	DISCO SERRA 110X20X24				
00173	DOBRAD. CART. 3.1/2X3" ROL. - Marca.: SILVANA	CARTELA	420.00	10,000	4.200,00
	DOBRAD. CART. 3.1/2X3" ROL.				
00174	DOBRAD. PORTAO ZINCADA 3" - Marca.: WORKER	UNIDADE	210.00	7,750	1.627,50
	DOBRAD. PORTAO ZINCADA 3"				
00175	DOBRAD. ZINC. 3" - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	420.00	2,000	840,00
	DOBRAD. ZINC. 3"				
00176	DOBRAD. ZINC.3.1/2" - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	210.00	2,500	525,00
	DOBRAD. ZINC.3.1/2"				
00177	DOBRADIÇA CARTELADA 3" - Marca.: SILVANA	UNIDADE	210.00	7,000	1.470,00
	DOBRADIÇA CARTELADA 3"				
00178	DOBRADIÇA ZINCADA 4" - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	210.00	4,750	997,50
	DOBRADIÇA ZINCADA 4"				
00179	ELETRODO 6013 - 4mm - Marca.: ESAB	QUILO	100.00	16,000	1.600,00
	ELETRODO 6013 - 4mm				
00180	ELETRODO 6013-2,50mm - Marca.: ESAB	QUILO	100.00	15,000	1.500,00
	ELETRODO 6013-2,50mm				
00181	ELETRODO 6013-3,25mm - Marca.: ESAB	QUILO	100.00	15,000	1.500,00
	ELETRODO 6013-3,25mm				
00182	ESCADA ESTICAVEL DUPLA - ED 107- 7 DEGRAUS - Marca.: ALULEV	UNIDADE	5.00	238,000	1.190,00
	ESCADA ESTICAVEL DUPLA - ED 107- 7 DEGRAUS				
00183	ESCADA ESTICAVEL DUPLA - ED 109- 9 DEGRAUS - Marca.: ALULEV	UNIDADE	5.00	285,000	1.425,00
	ESCADA ESTICAVEL DUPLA - ED 109- 9 DEGRAUS				
00184	ESCADA EXT. FIBRA 27 DEGRAUS - COMPR. UTIL 8,4m - Marca.: ALULEV	UNIDADE	5.00	1.278,000	6.390,00
	ESCADA EXT. FIBRA 27 DEGRAUS - COMPR. UTIL 8,4m				
00185	ESMERILHADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5.00	340,000	1.700,00
	ESMERILHADEIRA				
00186	ESPACADOR P/ PISO/AZULEJO - Marca.: VONDER	PEÇA	100.00	2,000	200,00
	ESPACADOR P/ PISO/AZULEJO				
00187	ESPATULA 10cm - FORJADA CB MADEIRA - Marca.: PACETTA	UNIDADE	20.00	6,000	120,00
	ESPATULA 10cm - FORJADA CB MADEIRA				
00188	ESPATULA 8cm - AÇO - CABO MADEIRA - Marca.: PACETTA	UNIDADE	20.00	6,000	120,00
	ESPATULA 8cm - AÇO - CABO MADEIRA				
00189	ESPUMA EM BLOCO - Marca.: WORKER	UNIDADE	200.00	3,250	650,00
	ESPUMA EM BLOCO				
00190	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO - Marca.: WORKER	UNIDADE	50.00	24,000	1.200,00
	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO				
00191	ESTOPA PARA POLIMENTO - Marca.: WORKER	PEÇA	200.00	5,250	1.050,00
	ESTOPA PARA POLIMENTO				
00192	EMENDA DE FORRO BRANCO 6 MTS - Marca.: MAIS PVC	VARA	500.00	15,000	7.500,00

	EMENDA DE FORRO BRANCO 6MTS				
00193	EMENDA PARA CALHA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	200.00	10,000	2.000,00
	EMENDA PARA CALHA				
00194	ENGATE 40CM - Marca.: LIEGE	UNIDADE	100.00	4,200	420,00
	ENGATE 40CM				
00195	ENXADA 1,5 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100.00	27,000	2.700,00
	ENXADA 1,5				
00196	ENXADA 2 SEM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100.00	24,000	2.400,00
	ENXADA 2 SEM CABO				
00197	ENXADECO 2,0 SEM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100.00	23,000	2.300,00
	ENXADECO 2,0 SEM CABO				
00198	ESPUDE P/VASO SANTARIO - Marca.: LIEGE	UNIDADE	100.00	3,000	300,00
	ESPUDE P/VASO SANTARIO				
00199	ESQUADRO 30 CM - Marca.: VAP	CENTÍMETRO	50.00	10,000	500,00
	ESQUADRO 30 CM				
00200	FITA CREPE 18mm X 50m - Marca.: WORKER	ROLO	250.00	4,000	1.000,00
	FITA CREPE 18mm X 50m				
00201	FITA CREPE 24mm x 50m - Marca.: WORKER	ROLO	200.00	5,000	1.000,00
	FITA CREPE 24mm x 50m				
00202	FITA CREPE 48 mmX50 m - Marca.: WORKER	ROLO	200.00	8,200	1.640,00
	FITA CREPE 48 mmX50 m				
00203	FITA ISOLANTE 18mm x 10m - Marca.: ATLAS	ROLO	200.00	3,000	600,00
	FITA ISOLANTE 18mm x 10m				
00204	FITA ISOLANTE 18mm x 20m - RL - Marca.: ATLAS	ROLO	200.00	5,000	1.000,00
	FITA ISOLANTE 18mm x 20m - RL				
00205	FITA VEDA ROSCA 18mm X 10m - RL - Marca.: WURTH	ROLO	300.00	1,350	405,00
	FITA VEDA ROSCA 18mm X 10m - RL				
00206	FITA VEDA ROSCA 18mm X 25m - RL - Marca.: WURTH	ROLO	300.00	2,900	870,00
	FITA VEDA ROSCA 18mm X 25m - RL				
00207	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA - RL - Marca.: ADELBRAS	ROLO	200.00	10,000	2.000,00
	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA - RL				
00208	FACÃO N°18 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	150.00	24,000	3.600,00
	FACÃO N°18				
00209	FECHADURA COLONIAL - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	110.00	69,000	7.590,00
	FECHADURA COLONIAL				
00210	FECH. BAN.ALAV.ESP.COLONIAL - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	110.00	46,000	5.060,00
	FECH. BAN.ALAV.ESP.COLONIAL				
00211	FECH. BAN.ALAVANCA CROM - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	110.00	35,000	3.850,00
	FECH. BAN.ALAVANCA CROM				
00212	FECH. EXT.ALAVANCA CROM - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	110.00	38,000	4.180,00
	FECH. EXT.ALAVANCA CROM				
00213	FECH. EXT.OXIDADA - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	110.00	51,000	5.610,00
	FECH. EXT.OXIDADA				
00214	FECH. SOBREPOR P/ PORTÃO - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	20.00	38,000	760,00
	FECH. SOBREPOR P/ PORTÃO				
00215	FERRO -1/2" 12MT - Marca.: SINOBRAS	VARA	820.00	48,000	39.360,00
	FERRO 1/2" 12 MT				
00216	FERRO 3/8" METRO - Marca.: SINOBRAS	UNIDADE	820.00	42,000	34.440,00
	METRO 3/8" METRO				
00217	FERRO 4.2MM 12MT - Marca.: SINOBRAS	VARA	820.00	8,500	6.970,00
	FERRO 4.2MM 12MT				
00218	FERRO 5/16 12MT - Marca.: SINOBRAS	UNIDADE	820.00	28,000	22.960,00
	FERRO 5/16 12MT				
00219	FERROLHO CART. LAT. 06CM - Marca.: KALA	UNIDADE	200.00	5,300	1.060,00
	FERROLHO CART. LAT. 06CM				
00220	FERROLHO CARTELADO 3" - Marca.: KALA	UNIDADE	200.00	5,000	1.000,00
	FERROLHO CARTELADO 3"				
00221	FERROLHO REDONDO ZINC. 2" - Marca.: KALA	UNIDADE	200.00	2,000	400,00
	FERROLHO REDONDO ZINC. 2"				
00222	FERROLHO REDONDO ZINC.2.1/2" - Marca.: KALA	UNIDADE	200.00	2,200	440,00
	FERROLHO REDONDO ZINC.2.1/2"				
00223	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3 - Marca.: KALA	UNIDADE	200.00	2,750	550,00
	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3				
00224	FERROLHO REDONDO ZINCADO 4 - Marca.: KALA	UNIDADE	200.00	3,000	600,00
	FERROLHO REDONDO ZINCADO 4				
00225	VEDA ROSCA - Marca.: WURTH	UNIDADE	400.00	1,350	540,00
	VEDA ROSCA				
00226	FORMÃO - Marca.: WORKER	UNIDADE	20.00	1,350	27,00
	FORMÃO				
00227	FORRO PVC BRANCO 6X10 - Marca.: MAIS PVC	METRO QUADRA	1,020.00	15,000	15.300,00
	FORRO PVC BRANCO 6X10				
00228	FURADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25.00	278,000	6.950,00
	FURADEIRA				
00229	GRAMPEADOR MANUAL 8MM - Marca.: GOOLER	UNIDADE	20.00	42,000	840,00
	GRAMPEADOR MANUAL 8MM				
00230	GARFO GAIOLA P/ROLO DE LA 23cm - Marca.: ROMA	UNIDADE	20.00	16,000	320,00
	GARFO GAIOLA P/ROLO DE LA 23cm				
00231	GRAXA AUTOLIGHT - Marca.: PETROBRAS	BALDE	20.00	418,000	8.360,00
	GRAXA AUTOLIGHT				
00232	HASTE ATERRAMENTO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100.00	20,000	2.000,00
	HASTE ATERRAMENTO				
00233	ISOLADOR ROLDANA - Marca.: EMBRA	UNIDADE	50.00	5,500	275,00
	ISOLADOR ROLDANA				
00234	JANELA CORRER 2F 100X100CM - Marca.: ALUVID	UNIDADE	110.00	132,000	14.520,00
	JANELA CORRER 2F 100X100CM				
00235	JANELA CORRER 4F 120X100CM - Marca.: ALUVID	UNIDADE	110.00	197,000	21.670,00
	JANELA CORRER 4F 120X100CM				
00236	JANELA CORRER 4F 150X100CM - Marca.: ALUVID	UNIDADE	110.00	264,000	29.040,00
00237	JANELA CORRER 4F 200X100CM LISA - Marca.: ALUVID	UNIDADE	110.00	372,000	40.920,00

00238	JOELHO 100 ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	320.00	3,000	960,00
00239	JOELHO 20 HIDRAÚLICO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	240.00	0,650	156,00
00240	JOELHO 20MMX1/2" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	240.00	1,100	264,00
00241	JOELHO 25 HIDRAÚLICO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	240.00	0,600	144,00
00242	JOELHO 25MMX1/2" - Marca.: FORTLEV JOELHO 25MMX1/2"	UNIDADE	240.00	1,400	336,00
00243	JOELHO 25MMX3/4" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	240.00	1,400	336,00
00244	JOELHO 40 ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	240.00	0,700	168,00
00245	JOELHO 50 HIDRAÚLICO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	240.00	2,500	600,00
00246	JOELHO 50 ESGOTO - Marca.: FORTLEV JOELHO 50 ESGOTO.	UNIDADE	240.00	1,300	312,00
00247	JOELHO PARA CALHA PVC - Marca.: ASTRA JOELHO PARA CALHA PVC	UNIDADE	240.00	9,600	2.304,00
00248	KIT PARA BANHEIRO METAL - Marca.: ASTRA	UNIDADE	70.00	84,000	5.880,00
00249	KIT PARA BANHEIRO PLASTICO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	70.00	32,000	2.240,00
00250	KIT P/PINTURA 5 PECAS - Marca.: ATLAS KIT P/PINTURA 5 PECAS	UNIDADE	50.00	19,000	950,00
00251	KIMICAL LITROS - Marca.: SIKA KIMICAL LITROS	LITRO	1,600.00	6,000	9.600,00
00252	LAVAT C/COLUNA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	30.00	111,000	3.330,00
00253	LIXA MASSA 100 - Marca.: NORTON	UNIDADE	3,300.00	0,500	1.650,00
00254	LIXA MASSA 150 - Marca.: NORTON	UNIDADE	3,300.00	0,500	1.650,00
00255	LIXA PARA MASSA 80 - Marca.: NORTON	UNIDADE	3,300.00	0,600	1.980,00
00256	LONA PRETA 06/ LARGURA - Marca.: LONAX LONA PRETA 06 LARGURA	METRO	900.00	5,500	4.950,00
00257	LUVA 100MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	410.00	3,500	1.435,00
00258	LUVA 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	0,300	150,00
00259	LUVA 25MM - Marca.: FORTLEV LUVA 25MM	UNIDADE	500.00	0,400	200,00
00260	LUVA 40MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	420.00	1,000	420,00
00261	LUVA 50MM - Marca.: FORTLEV LUVA 50MM.	UNIDADE	420.00	2,500	1.050,00
00262	LUVA 50MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV LUVA 50MM ESGOTO	UNIDADE	420.00	1,750	735,00
00263	LUVA 75MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV LUVA 75MM ESGOTO.	UNIDADE	420.00	3,300	1.386,00
00264	LUVA COURO - Marca.: ZANEL LUVA COURO	UNIDADE	400.00	11,000	4.400,00
00265	LUVA LATEX PAR - Marca.: WORKER LUVA LATEX PAR	PAR	1,200.00	4,000	4.800,00
00266	LAJE PREMOLDADA (VIGOTA+ISOPOR) - Marca.: - LAJE PREMOLDADA (VIGOTA+ISOPOR)	METRO QUADRA	700.00	28,000	19.600,00
00267	LAMINA SERRA CIRCULAR - Marca.: FERTAK LAMINA SERRA CIRCULAR	UNIDADE	30.00	54,000	1.620,00
00268	LAPIS CARPINTEIRO - Marca.: IRWIM LAPIS CARPINTEIRO	UNIDADE	100.00	1,750	175,00
00269	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA N.10 - Marca.: PROT-CAP LENTE PARA MASCARA DE SOLDA N.10	UNIDADE	30.00	1,750	52,50
00270	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA N.12 - Marca.: PROT-CAP LENTE PARA MASCARA DE SOLDA N.12	UNIDADE	30.00	1,750	52,50
00271	LENTE PARA MASCARA SOLDA INCOLOR - Marca.: PROT-CAP LENTE PARA MASCARA SOLDA INCOLOR	UNIDADE	30.00	1,100	33,00
00272	LINHA MAD. MISTA 7X14 - Marca.: CARIBE LINHA MAD. MISTA 7X14	UNIDADE	120.00	24,000	2.880,00
00273	LINHA PEDREIRO LISA- 50mts - Marca.: WORKER LINHA PEDREIRO LISA- 50mts	UNIDADE	100.00	4,200	420,00
00274	MANGUEIRA P/ BOMBA SAPO ó - Marca.: LEDMANG MANGUEIRA P/ BOMBA SAPO ó	METRO	500.00	1,100	550,00
00275	MANG P/ GAS 3/8 - Marca.: LEDMANG	METRO	800.00	7,000	5.600,00
00276	MANGUEIRA PRETA P/ BOMBA 1" - Marca.: LEDMANG	METRO	3,700.00	4,100	15.170,00
00277	MARTELO UNIVERSAL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	23,000	1.150,00
00278	MASSA ACRILICA 18 LTS - Marca.: VELOZ MASSA ACRILICA 18 LTS	BALDE	1,400.00	91,000	127.400,00
00279	MASSA CORRIDA PVA 3.600 ML - Marca.: VELOZ	GALÃO	1,600.00	33,000	52.800,00
00280	MICTORIO INOX - Marca.: LUZARTE MICTORIO INOX	UNIDADE	12.00	157,000	1.884,00
00281	MICTORIO PORCELANA - Marca.: LUZARTE MICTORIO PORCELANA	UNIDADE	80.00	204,000	16.320,00
00282	MAQUINA DE SOLDA - Marca.: WORKER MAQUINA DE SOLDA	UNIDADE	10.00	1.975,000	19.750,00
00283	MARRETA OITAVADA C/ CABO - Marca.: TRAMONTINA MARRETA OITAVADA C/ CABO	UNIDADE	10.00	49,000	490,00
00284	MASCARA EXALAÇÃO S/ VALVULA - Marca.: KALA MASCARA EXALAÇÃO S/ VALVULA	UNIDADE	100.00	3,250	325,00
00285	MASCARA P/ SOLDA - VISOR FIXO - Marca.: VONDER MASCARA P/ SOLDA - VISOR FIXO	UNIDADE	100.00	24,000	2.400,00
00286	METALON GALV - Marca.: ACO CEARENSE METALON GALV	UNIDADE	100.00	44,000	4.400,00
00287	COMPRESSOR DE AR 400LBS 127 VOLT - Marca.: PRESSURE COMPRESSOR DE AR 400LBS 127 VOLT	UNIDADE	2.00	14.680,000	29.360,00
00288	PA DE BICO 3/4/. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	120.00	24,000	2.880,00
00289	PARAFUSO SEXT - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	1,800.00	0,600	1.080,00
00290	PARAF VASO CROM 10MM - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	1,600.00	2,000	3.200,00
00291	PARAFUSO PARA LAVATORIO - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	1,400.00	1,600	2.240,00
00292	PIA INOX 1 CUBA. 1.20M. - Marca.: GHELPLUS	UNIDADE	1,015.00	145,000	147.175,00

00293	PIA INOX 2 CUBA 1.60M - Marca.: GHELPLUS	UNIDADE	1,025.00	324,000	332.100,00
00294	PICARETA ALVIAO 4LB C/CB - Marca.: TAMONTINA	UNIDADE	50.00	41,000	2.050,00
00295	PINCEL 3/4" - Marca.: ROMA	UNIDADE	130.00	1,900	247,00
00296	PINCEL 2 POLEGADAS - Marca.: ROMA	UNIDADE	130.00	3,000	390,00
00297	PINCEL 3 POLEGADAS - Marca.: ROMA	UNIDADE	130.00	6,000	780,00
00298	PINCEL 4 POLEGADAS - Marca.: ROMA	UNIDADE	130.00	8,750	1.137,50
00299	PISO CERAMICO 45x45 - Marca.: CERAL	METRO QUADRA	1,100.00	16,000	17.600,00
00300	PISO CERAMICO 35x57 - Marca.: CERAL	METRO QUADRA	1,100.00	21,000	23.100,00
00301	PISO CERAMICO 50X50 - Marca.: CERAL	METRO QUADRA	1,100.00	21,300	23.430,00
00302	PORTA ALUM. 60X210 VENEZIANA - Marca.: ALUVID	UNIDADE	50.00	392,000	19.600,00
00303	PORTA ALUMINIO /VIDRO 80X210 - Marca.: ALUVID PORTA ALUMINIO /VIDRO 80X210	UNIDADE	50.00	480,000	24.000,00
00304	PORTAS DECOCATIVA 80X2,10 - Marca.: CARIBE PORTAS DECOCATIVA 80X2,10	UNIDADE	50.00	235,000	11.750,00
00305	PREGO- 1.1/2X13-15X18 - Marca.: GERDAU PREGO 1.1/2X13-15X18	QUILO	420.00	10,000	4.200,00
00306	PREGO 10X10 -7/8X17 C/ CABEÇA - Marca.: GERDAU	QUILO	420.00	16,000	6.720,00
00307	PREGO 18X21-2X10 - Marca.: GERDAU	QUILO	420.00	13,750	5.775,00
00308	PREGO 19X33-3X9 - Marca.: GERDAU PREGO 19X33-3X9	QUILO	420.00	10,000	4.200,00
00309	PREGO 2.1/2X11-17X27 - Marca.: GERDAU	QUILO	420.00	10,000	4.200,00
00310	PREGO TELHEIRO 1/2KG 18X30 - Marca.: FIXATELHA PREGO TELHEIRO 1/2KG 18X30	QUILO	420.00	19,000	7.980,00
00311	PALETE PLASTICO - UN - Marca.: CARIBE PALETE PLASTICO - UN	UNIDADE	12.00	44,000	528,00
00312	PARABOLT (CHUMBADOR PBV) - UN - Marca.: VONDER PARABOLT (CHUMBADOR PBV) - UN	UNIDADE	20.00	5,500	110,00
00313	PEDRA PRETA - Marca.: - PEDRA PRETA	METRO CÚBICO	200.00	112,000	22.400,00
00314	PENEIRA RED AREIA - Marca.: WORKER PENEIRA RED AREIA	UNIDADE	50.00	17,000	850,00
00315	PIA DE MARMORE SINT. 1,20M - Marca.: RORATTO PIA DE MARMORE SINT. 1,20M	UNIDADE	50.00	92,000	4.600,00
00316	PIA DE MARMORE SINT.-1,00m - Marca.: RORATTO PIA DE MARMORE SINT.-1,00m	UNIDADE	50.00	81,000	4.050,00
00317	PISTOLA APLICADORA SILICONE - Marca.: WORKER PISTOLA APLICADORA SILICONE	UNIDADE	50.00	8,500	425,00
00318	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO - Marca.: FORTLEV REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	UNIDADE	220.00	1,100	242,00
00319	REDUÇÃO 25X20 - Marca.: FORTLEV REDUÇÃO 25X20	UNIDADE	420.00	0,500	210,00
00320	REGISTRO HIDRAULICO 25 - Marca.: FORTLEV REGISTRO HIDRAULICO 25	UNIDADE	1,020.00	6,600	6.732,00
00321	REGISTRO HIDRAULICO 50 - Marca.: FORTLEV REGISTRO HIDRAULICO 50	UNIDADE	840.00	14,000	11.760,00
00322	REGISTRO P CHUVEIRO COMUM 20MM - Marca.: CIVIT REGISTRO P CHUVEIRO COMUM 20MM	UNIDADE	420.00	6,500	2.730,00
00323	REGISTRO P CHUVEIRO DE METAL 25MM - Marca.: CIVIT REGISTRO P CHUVEIRO DE METAL 25MM	UNIDADE	420.00	42,000	17.640,00
00324	REGULADOR DE PRESSÃO P/GAS - Marca.: ALIANCA REGULADOR DE PRESSÃO P/GAS	UNIDADE	420.00	20,000	8.400,00
00325	REJUNTE - Marca.: PLASTMASSA REJUNTE	QUILO	1,400.00	5,000	7.000,00
00326	RODAFORRO BRANCO 6MT - Marca.: MAIS PVC RODAFORRO BRANCO 6MT	VARA	400.00	14,000	5.600,00
00327	ROLDANA POCO 14CM - Marca.: VONDER ROLDANA POCO 14CM	UNIDADE	100.00	25,000	2.500,00
00328	ROLO DE LÃ - Marca.: ROMA ROLO DE LÃ	UNIDADE	150.00	9,000	1.350,00
00329	RALO SECO PVC - Marca.: FORTLEV RALO SECO PVC	UNIDADE	50.00	5,200	260,00
00330	REBITADOR - Marca.: KALA REBITADOR	UNIDADE	10.00	38,000	380,00
00331	REBITE ALUMINIO - Marca.: WURTH REBITE ALUMINIO	UNIDADE	10.00	0,150	1,50
00332	REGUA P/PEDREIRO ALUMINIO - Marca.: WORKER REGUA P/PEDREIRO ALUMINIO	UNIDADE	20.00	23,000	460,00
00333	RESPIRADOR DOBRAVEL C/ VALVULA - Marca.: DELTAPLUS RESPIRADOR DOBRAVEL C/ VALVULA	UNIDADE	20.00	2,500	50,00
00334	SELADOR ACRILICO 18L - Marca.: VELOZ SELADOR ACRILICO 18L	BALDE	600.00	94,000	56.400,00
00335	SERRA MANUAL - Marca.: STARRET SERRA MANUAL	UNIDADE	100.00	13,500	1.350,00
00336	SERROTE PROF. - Marca.: TRAMONTINA SERROTE PROF.	UNIDADE	100.00	36,000	3.600,00
00337	SILICONE ACETICO GERAL - Marca.: TEKBOND SILICONE ACETICO GERAL	UNIDADE	100.00	14,000	1.400,00
00338	SEIXO - Marca.: - SEIXO	METRO QUADRA	800.00	93,000	74.400,00
00339	SERRA MARMORE 127VOLTS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20.00	328,000	6.560,00
00340	SIFÃO DUPLO - Marca.: ASTRA SIFÃO DUPLO	UNIDADE	220.00	13,000	2.860,00
00341	SIFAO SANF. SIMPLES - Marca.: ASTRA	UNIDADE	220.00	5,500	1.210,00
00342	SIFÃO TRIPLO - Marca.: ASTRA SIFÃO TRIPLO	UNIDADE	220.00	18,500	4.070,00
00343	SUPORTE PVC PARA CALHA - Marca.: ASTRA SUPORTE PVC PARA CALHA	UNIDADE	20.00	9,200	184,00
00344	TALABARTE MG MULT AJUSTAVEL - Marca.: MULT TALABARTE MG MULT AJUSTAVEL	UNIDADE	20.00	52,000	1.040,00

00345	TALHADEIRA CHATA LISA - Marca.: SÃO ROMAO TALHADEIRA CHATA LISA	UNIDADE	20.00	11,000	220,00
00346	TAMPA PARA CAIXA DAGUA - Marca.: FORTLEV TAMPA PARA CAIXA DAGUA	UNIDADE	110.00	35,000	3.850,00
00347	TELA ALAMBRADO - Marca.: ACO BELEM TELA ALAMBRADO	METRO	200.00	27,000	5.400,00
00348	TELA COLUNA - Marca.: SINOBRAS TELA COLUNA	UNIDADE	200.00	90,000	18.000,00
00349	TELA SOLDADA Q92 - 4,2x2,45x6m - Marca.: SINOBRAS TELA SOLDADA Q92 - 4,2x2,45x6m	UNIDADE	200.00	157,000	31.400,00
00350	TELHA ECOLOGICA - Marca.: ONDULINE TELHA ECOLOGICA	UNIDADE	800.00	54,000	43.200,00
00351	TERMINAL DE PRESSAO 25mm - Marca.: INTELLI TERMINAL DE PRESSAO 25mm	UNIDADE	100.00	2,500	250,00
00352	TESOURA USO GERAL RETA - Marca.: VONDER TESOURA USO GERAL RETA	UNIDADE	20.00	21,000	420,00
00353	THINER - SOLVENTE - Marca.: VELOZ THINER -SOLVENTE	LATA	200.00	22,000	4.400,00
00354	TANQUE FIBRA DUPLO 1,00 MT - Marca.: RORATTO TANQUE FIBRA DUPLO 1,00 MT	UNIDADE	110.00	113,000	12.430,00
00355	TANQUE FIBRA DUPLO 1,20 MT - Marca.: RORATTO TANQUE FIBRA DUPLO 1,20 MT	UNIDADE	20.00	133,000	2.660,00
00356	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,40 MT - Marca.: RORATTO TANQUE FIBRA TRIPLO 1,40 MT	UNIDADE	20.00	150,000	3.000,00
00357	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,60 MT - Marca.: RORATTO TANQUE FIBRA TRIPLO 1,60 MT	UNIDADE	20.00	185,000	3.700,00
00358	T 100 ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	210.00	6,000	1.260,00
00359	T 20 HIDRAULICA - Marca.: FORTLEV T 20 HIDRAULICA	UNIDADE	210.00	0,600	126,00
00360	T 25 HIDRAULICA - Marca.: FORTLEV T 25 HIDRAULICA	UNIDADE	210.00	0,600	126,00
00361	T 40 ESGOTO - Marca.: FORTLEV T 40 ESGOTO	UNIDADE	210.00	1,000	210,00
00362	T 50 HIDRAULICA - Marca.: FORTLEV T 50 HIDRAULICA	UNIDADE	210.00	4,000	840,00
00363	T 50 ESGOTO - Marca.: FORTLEV T 50 ESGOTO	UNIDADE	210.00	3,000	630,00
00364	T 75MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV T 75MM ESGOTO	UNIDADE	210.00	5,500	1.155,00
00365	TELHA DE BARRO CALHA/ 1000UND - Marca.: BARREIRA TELHA DE BARRO CALHA 1000UND	MILHEIRO	60.00	680,000	40.800,00
00366	TELHA FIBRA DE CIMENTO2X44.50 - Marca.: BRASILIT TELHA FIBRA DE CIMENTO2X44.50	UNIDADE	1,200.00	20,000	24.000,00
00367	TELHA DE BARRO PLAN /1000UND - Marca.: BARREIRA TELHA DE BARRO PLAN 1000UND	MILHEIRO	50.00	625,000	31.250,00
00368	TIJOLO 06 FUROS 1000UND - Marca.: BARREIRA TIJOLO 6 FUROS 1000UND	MILHEIRO	90.00	335,000	30.150,00
00369	TINTA PVA/ 3.600ML - Marca.: VELOZ TINTA PVA 3.600ML	GALÃO	900.00	33,000	29.700,00
00370	TINTA ACRILICA -18LTS - Marca.: VELOZ TINTA ACRILICA 18LTS	BALDE	480.00	215,000	103.200,00
00371	TINTA PVA/ACRILICA 3.600ML - Marca.: VELOZ TINTA PVA/ACRILICA 3.600ML	GALÃO	900.00	46,000	41.400,00
00372	TORN JARDIM 1/2" ó - Marca.: KRONA TORN JARDIM 1/2" ó	UNIDADE	200.00	2,200	440,00
00373	TORN TANQUE 15CM 1/2ïï X ó - Marca.: KRONA TORN TANQUE 15CM 1/2ïï X ó	UNIDADE	200.00	4,200	840,00
00374	TRELICA FERRO 08MM 12MT - Marca.: SINOBRAS TRELICA FERRO 08MM 12MT	VARA	120.00	47,000	5.640,00
00375	TRENA DE FIBRA E VIDRO 50 MTS - Marca.: LUFKIN TRENA DE FIBRA E VIDRO 50 MTS	UNIDADE	20.00	37,000	740,00
00376	TRELIÇA FERRO 12MM 12MT - Marca.: SINOBRAS TRELIÇA FERRO 12MM 12MT	UNIDADE	100.00	60,000	6.000,00
00377	TUBO 150MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV TUBO 150MM ESGOTO	VARA	100.00	150,000	15.000,00
00378	TUBO 200MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV TUBO 200MM ESGOTO	VARA	120.00	261,000	31.320,00
00379	TUBO PVC 20 HIDRAULICO - Marca.: FORTLEV TUBO PVC 20 HIDRAULICO	VARA	400.00	9,750	3.900,00
00380	TUBO PVC 25 HIDRAULICO - Marca.: FORTLEV TUBO PVC 25 HIDRAULICO	VARA	400.00	13,000	5.200,00
00381	TUBO PVC 50 HIDRAULICO - Marca.: FORTLEV TUBO PVC 50 HIDRAULICO	VARA	400.00	48,000	19.200,00
00382	TUBO 75MM RIGODO ESGOTO - Marca.: FORTLEV TUBO 75MM RIGODO ESGOTO	VARA	400.00	41,000	16.400,00
00383	TUBO DE DESPEJO P/CX.DE DESCARGA - Marca.: ASTRA TUBO DE DESPEJO P/CX.DE DESCARGA	UNIDADE	600.00	9,000	5.400,00
00384	TUBO PVC RIGIDO 100 ESGOTO - Marca.: FORTLEV TUBO PVC RIGIDO 100 ESGOTO	VARA	360.00	47,000	16.920,00
00385	TUBO PVC RIGIDO 40 ESGOTO - Marca.: FORTLEV TUBO PVC RIGIDO 40 ESGOTO	VARA	300.00	20,000	6.000,00
00386	TUBO PVC RIGIDO 50 ESGOTO - Marca.: FORTLEV TUBO PVC RIGIDO 50 ESGOTO	VARA	300.00	28,550	8.565,00
00387	VALV PIA - Marca.: KRONA VALV PIA	UNIDADE	600.00	5,000	3.000,00
00388	VALV PIA INOX 3.1/2" - Marca.: GHELPLUS VALV PIA INOX 3.1/2"	UNIDADE	20.00	15,000	300,00
00389	VASO COM CAIXA ACOPLADA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	150.00	242,000	36.300,00
00390	VASO INFANTIL SIMPLES - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	60.00	175,000	10.500,00

00391	VASO PARA DEFICIENTE SIMPLES - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	45.00	96,000	4.320,00
00392	VASO SANITARIO SIMPLES - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	250.00	105,000	26.250,00
00393	VEDACAO PARA CALHA - Marca.: WURTH	UNIDADE	20.00	13,000	260,00
00394	VERGALHAO CA- 25 liso 12 m - Marca.: ARCELORMITTAL VERGALHAO CA- 25 liso 12 m	UNIDADE	60.00	18,000	1.080,00
00395	VERGALHÃO CA 50 12 m - Marca.: ARCELORMITTAL VERGALHÃO CA 50 12 m	UNIDADE	50.00	12,000	600,00
00396	VERGALHAO CA 60 12 m - Marca.: SINOBRAS VERGALHAO CA 60 12 m	UNIDADE	50.00	10,000	500,00
00397	ZINCO 01 METRO - Marca.: ACO CEARENSE ZINCO 01 MT	METRO	1,200.00	29,500	35.400,00

VALOR TOTAL R$ 4.293.716,68

Valor total registrado: R$4.293.716,68 (Quatro Milhões e Duzentos e Noventa e Três Mil e Setecentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Oito Centavos)